



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 21/02/2025

Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2023

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.”

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, agente político, inscrito no CPF nº 450.020.451-20, portador do RG nº 2959067, DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, situada na Av. Volta Redonda, Qd. 256, It. 02, nº 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, aqui representada por seu representante Sr. SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4022002, DGPC/GO e do CPF/MF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado na Av. R9, QR R-11, LT. 10, nº 235, Ed. Jaruanum, Apto, 602, Setor Oeste, Goiânia/GO, de agora em diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO nº 25/2023, por este instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, I, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato que ora se adita para aplicar para acréscimo 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento), sobre o valor



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

inicialmente pactuado, correspondente a R\$ 874.125,98 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), passando a cláusula segunda a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ 14.884.810,05 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) a ser pago conforme cronograma físico financeiro e medição da obra”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do acréscimo, o presente aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 874.125,98 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), passíveis de posterior liquidação e pagamento conforme evolução e medição da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sétima, inciso I, do que contrato que ora se adita para prorrogação da vigência do ajuste até 13/07/2025, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES:

I – O prazo total previsto para a execução das obras é de 22 (vinte e dois meses), a contar da emissão da ordem de serviço. A vigência será a partir de 14/09/2023 a 13/07/2025.

[...]

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por
CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Dados: 2025.02.21 09:24:03
-03'00'

**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Dados: 2025.02.21 19:46:55 -03'00'

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ 15.984.883/0001-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1

2

CPF: 025.390.323-30

CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO N. 25 / 20203

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021
OBJETO:	A CONTRATADA se obriga a execução de obras, em regime de empreitada global, para requalificação da Praça do Bosque, contemplando intervenções no campo de futebol, quadra poliesportiva, quadra de areia, paisagismo, urbanismo, espelho d'água, fonte seca, monumento maria fumaça, pisos e rampas de acessibilidade, conforme especificações constantes no memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, proposta de preços declarada vencedora do certame, anexa ao processo de Concorrência Pública 01/2023.
PRAZO:	O prazo total previsto para a execução das obras é de 22 meses, a contar da emissão da ordem de serviço A VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 14/09/2023 a 13/07/2025;
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2023 TIPO EMPREITADA GLOBAL
DOTAÇÃO :	As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal: 452.1034.30.24 – CONSTR. PRAÇAS, PARQUE E JARDINS. 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR:	Fica alterada a cláusula segunda do contrato que ora se adita para aplicar para acréscimo 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento), sobre o valor inicialmente pactuado, correspondente a R\$ 874.125,98 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), passando a cláusula segunda a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ 14.884.810,05 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dez reais e cinco centavos) a ser pago conforme cronograma físico financeiro e medição da obra".
OBS.:	-

OUVIDOR, 21 de fevereiro de 2025.

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
CEBIO MACHADO DO
NASCIMENTO
Dados: 2025.02.21 09:24:35 -03'00'
CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal